



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Indes
Câmara Municipal de Pirai
Protocolo nº 532
25 MAI 2015
Livro _____ Fls _____

PROJETO DE LEI Nº 29/2015

“Obrigatoriedade da divulgação explícita de cartaz contendo informações sobre a validade dos produtos alimentícios postos em promoção nos supermercados e estabelecimentos similares.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI,

APROVA:

Art. 1º - Ficam obrigados os supermercados e estabelecimentos similares a divulgação explícita de cartaz contendo informações sobre a validade dos produtos alimentícios postos em promoção.

Parágrafo único – O cartaz deverá conter a seguinte informação: “CONSUMIDOR, OBSERVE A VALIDADE DESTE PRODUTO!”.

Art. 2º - A inobservância desta Lei acarretará multa no valor de 01(um) salário mínimo nacional vigente na data da autuação.

Art. 3º - Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

A proposição em tela tem por escopo alertar ao consumidor que antes de adquirir produtos de gênero alimentício em promoção, nos supermercados e estabelecimentos similares, atente para a validade,

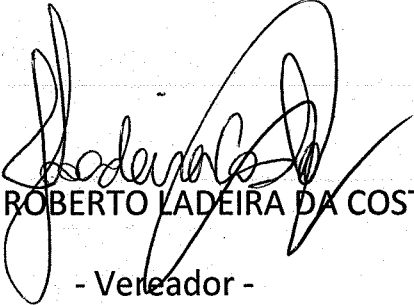


CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

pois poderá estar comprando produtos que estejam com a validade prestes a vencer ou vencidas.

Isso posto, solicito a compreensão de meus pares para a aprovação deste projeto.

SALA DAS SESSÕES, em 25 de maio de 2015.


JOÃO ROBERTO LADEIRA DA COSTA

- Vereador -